



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 284/2023

PROCESSO: N° 205/2023

DATA: 11/12/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTERMEDI COM.DE PROD. HOSPIT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. BR - 480, n° 795, bairro Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ n° **03.652.030/0001-70**, representada neste ato pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 5051132966, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 636, bairro Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 07/2023 de 14 de novembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, os seguintes materiais:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|--|------------|-------------|-------------|
| 4 | 2000 | UN | Seringa descartável 10 ml – sem agulha – com rosca | Descarpack | 0,20 | 400,00 |
| 5 | 1000 | UN | Seringa descartável 10 ml – sem agulha – sem rosca | Descarpack | 0,20 | 200,00 |
| 7 | 30 | UN | Agulha descartável - 25 x 0,7 caixa c/ 100 unidades | TKL | 5,44 | 163,20 |
| 8 | 30 | UN | Agulha descartável - 25 x 0,8 caixa c/ 100 unidades | TKL | 5,34 | 160,20 |
| 9 | 40 | UN | Agulha descartável - 13 x 0,45 caixa c/ 100 unidades | TKL | 5,63 | 225,20 |
| 10 | 20 | UN | Agulha descartável – 40 x 12 caixa c/ 100 unidades | TKL | 6,35 | 127,00 |
| 14 | 50 | PAR | Luva estéril n° 6.5 Látex Pó Bioabsorvível Cirúrgica Estéril Par | Medix | 0,99 | 49,50 |
| 15 | 50 | PAR | Luva estéril n° 7.5 Látex Pó Bioabsorvível Cirúrgica Estéril Par | Medix | 0,99 | 49,50 |



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

| | | | | | | |
|-----|------|-----|--|--------------|-------|----------|
| 16 | 50 | PAR | Luva estéril nº 8 Látex Pó Bioabsorvível Cirúrgica Estéril Par | Medix | 0,99 | 49,50 |
| 17 | 100 | CX | Luva procedimento g – 100 unidades por caixa - látex | Unigloves | 11,28 | 1.128,00 |
| 18 | 50 | CX | Luva procedimento p – 100 unidades por caixa - látex | Unigloves | 11,28 | 564,00 |
| 25 | 2000 | UN | Soro fisiológico 100 ml com rosca – frasco - validade superior a 12 meses | LBS Laborosa | 1,69 | 3.380,00 |
| 31 | 100 | UN | Coletor de material perfurocortante 13 litros | Descarbox | 4,57 | 457,00 |
| 32 | 100 | UN | Coletor de material perfurocortante 07 litros | Descarbox | 3,36 | 336,00 |
| 47 | 200 | FR | Loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais e vitaminas a e. Frascos de 100 ml – composto por: triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. Validade superior a 12 meses | Avvio | 3,30 | 660,00 |
| 49 | 1000 | UN | Scalp nº 23 | Descarpack | 0,20 | 200,00 |
| 50 | 300 | UN | Scalp nº 25 | Descarpack | 0,20 | 60,00 |
| 62 | 100 | UN | Pomada collagenase 0,6 u/g+ cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30 gramas, validade superior a 12 meses | Cristalia | 14,85 | 1.485,00 |
| 111 | 400 | CX | Luva procedimento tam. M, 100 unidades por caixa, látex, com talco | Unigloves | 11,28 | 4.512,00 |
| 112 | 300 | CX | Luva procedimento tam. PP, 100 unidades por caixa, látex, com talco | Unigloves | 11,28 | 3.384,00 |
| 196 | 100 | CX | Máscara cirúrgica cº elástico e tripla camada cx c/ 50 unidades | Fort Flex | 3,98 | 398,00 |

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 17.988,10** (dezesete mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal nº 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 10 (dez) dias após envio do pedido pelo setor de compras.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 40

P/A: 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 40

P/A: 2111 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4500

P/A: 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903036000000 – Material Odontológico / RV – 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. **Janaina C. de Pelegrin**, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 11 de dezembro de 2023.

EDIVAR
SZYMANSKI:
67048129034

Assinado de forma
digital por EDIVAR
SZYMANSKI:670481
29034
Dados: 2023.12.11
17:20:13 -03'00'

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTERMEDI COM.DE PROD. HOSPIT.LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86